

Proc. Administrativo 12- 528/2026

De: Marineide D. - SMS

Para: EL - Equipe de Licitação - A/C Jackson S.

Data: 07/10/2026 às 12:53:53

Setores envolvidos:

SMS, EL, ATJL

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA O LABORATORIO DO PA

Em atendimento ao Despacho anterior, encaminhado, para análise e demais providências cabíveis, a resposta apresentada pela responsável pelo Laboratório desta Secretaria, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA., constante no Despacho nº 09.

Dessa forma, segue a manifestação técnica da responsável pelo Laboratório para subsidiar a análise do mérito e a continuidade do processo.

—
Marineide Alves Dantas
Secretaria Municipal de Saúde

Anexos:

RESPOSTA_A_SOLICITACAO_DE_ESCLARECIMENTOS_assinado.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EQUIPE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO(A)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
LOTE II – ANALISADOR DE BIOQUÍMICA

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Interessada: AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

Assunto: Esclarecimentos referentes ao Lote II – Analisador de Bioquímica

Em atenção à Solicitação de Esclarecimentos apresentada pela empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2026, especialmente quanto ao Lote II – Analisador de Bioquímica, esta Administração apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto à exigência de marca única

Esclarece-se que os reagentes, calibradores e controles integrantes do Lote II deverão pertencer a uma mesma marca/fabricante, desde que essa condição seja tecnicamente necessária para assegurar a compatibilidade entre os produtos, a adequada calibração, o controle de qualidade, a parametrização dos métodos e o funcionamento do sistema analítico.

A exigência de marca única não implica indicação ou direcionamento para fabricante ou marca específica, permanecendo admitida a participação de quaisquer fabricantes e fornecedores que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. Quanto à compatibilidade dos produtos

Os produtos ofertados deverão apresentar compatibilidade técnica entre si e com o sistema analítico previsto para o Lote II, devendo a empresa vencedora assegurar que os reagentes, calibradores e controles fornecidos sejam adequados à utilização na rotina do equipamento.

A utilização de produtos deverá observar as respectivas instruções de uso, condições de calibração, controles de qualidade e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo fabricante.

3. Quanto à justificativa técnica para a padronização

Acolhe-se a necessidade de explicitação da justificativa técnica referente à padronização dos reagentes, calibradores e controles em uma única linha/marca, considerando a necessidade de uniformidade da rotina analítica, compatibilidade dos produtos, parametrização dos métodos, calibração, controle de qualidade e rastreabilidade.

A justificativa deverá ser incorporada ao instrumento convocatório/Termo de Referência na forma considerada adequada pela Administração, sem indicação de marca comercial específica.

4. Quanto à carta de autorização/revenda

Esclarece-se que deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade da comercialização dos produtos ofertados, incluindo, quando exigível nos termos do instrumento convocatório, carta de autorização/revenda emitida pelo fabricante ou importador, referente à marca dos reagentes ofertados.

A documentação terá por finalidade comprovar a origem e a legitimidade do fornecimento dos produtos apresentados na proposta.

5. Quanto à assessoria científica, configuração e parametrização

Considerando a necessidade de adequada utilização dos reagentes e sua integração à rotina do analisador de bioquímica, a empresa vencedora deverá prestar o suporte técnico necessário para a configuração e parametrização dos reagentes no equipamento, bem como as orientações técnicas pertinentes à utilização, calibração e controle de qualidade.

Quando previsto no Termo de Referência, deverá também ser disponibilizada assessoria científica e suporte técnico especializado para acompanhamento da implantação dos produtos.

6. Quanto à alteração do instrumento convocatório

Considerando que os esclarecimentos ora prestados poderão repercutir nas condições de fornecimento e na formulação das propostas, a Administração promoverá, caso necessário, a correspondente adequação do Edital e/ou Termo de Referência, observando-se as disposições aplicáveis ao procedimento licitatório e assegurando-se a devida publicidade aos interessados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administração acolhe os esclarecimentos apresentados nos termos acima, ficando estabelecido que os produtos integrantes do Lote II deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, observada a compatibilidade entre reagentes, calibradores e controles e a padronização por uma única marca/fabricante, sem indicação de marca específica.

A presente resposta passa a integrar o instrumento convocatório para todos os fins pertinentes, devendo ser observada pelos interessados na elaboração de suas propostas.

Acari/RN, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANNA THEREZA DE SOUSA QUEIROZ
Data: 06/10/2026 11:52:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anna Thereza de Sousa Queiroz

Farmacêutica/bioquímica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA89-CFF8-6AA5-F386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINEIDE ALVES DANTAS (CPF 664.XXX.XXX-00) em 07/10/2026 12:54:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acari.1doc.com.br/verificacao/BA89-CFF8-6AA5-F386>